



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

VALERIA ARARUNA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

14/11/1994

INSCRIÇÃO

409156850108

ZONA

390

SEÇÃO

0185

MUNICÍPIO / UF

SÃO PAULO / SP

DATA DE EMISSÃO

06/04/2022

FILIAÇÃO

FRANCISCA EDENIA FERREIRA ARARUNA
PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

ZTDE.RIS0.GEVE.UZQA



Título Eleitoral emitido às 15:31 de
06/04/2022

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



PROTOCOLO

Eu, VALERIA ARARUNA DOS SANTOS, declaro para os devidos fins, que
recebi o título eleitoral de inscrição nº 409156850108 em
06/04/2022. ZONA:390 SEÇÃO:0185 OP:5 DIG:06/04/2022 15:31:33
Lote:0344/2022 - 0048 SÃO PAULO/SP

Assinatura do eleitor



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VALERIA ARARUNA DOS SANTOS**

Inscrição: **4091 5685 0108**

Zona: 390 Seção: 0185

Município: 71072 - SAO PAULO

UF: SP

Data de nascimento: 14/11/1994

Domicílio desde: 03/12/2012

Filiação: - FRANCISCA EDENIA FERREIRA ARARUNA
- PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 17:52 em 29/01/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FNPY.PZZG.TBSA.IDRG